

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA
MALHEIROS"**

CNPJ 59.759.084/0001-94 Inscrição Estadual ISENTA
Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 15 de 17/02/60
Lei Estadual Nº 36.227 de 09/02/60 – Lei Federal Nº 1324 de 30/08/62

**PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19**

DADOS DA PROPONENTE

Nome: SANTA CASA DE MISERICORDIA DONA CAROLINA MALHEIROS	
CNPJ: 59.759.084/0001-94	Endereço: RUA CAROLINA MALHEIROS
nº.: 92	Bairro: VILA CONRADO
Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA	CEP: 13870-720
Telefone: (19) 3634-1133	
E-mail: administracao@santacasasaojoao.com.br	

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: MARCIO ROBERTO FRANCIOLLI		CPF: 822.633.108-00
RG: 8.269.801-6	Órgão Expedidor: SSP/SP	Função: PROVEDOR
Duração Mandato: 03 ANOS	Data Da Posse: 20/02/2020	
Endereço: Rua Bernardino de Campos		
nº.: 325	Bairro: CENTRO	Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Telefone fixo: (19) 3635-2277	Telefone Celular: (19) 99838-5997	
E-Mail: provedor@santacasasaojoao.com.br		

3. GESTOR TÉCNICO

Nome: Josué Alberto de Melo Junior		Cargo ou função: Gerente Hospitalar
RG: 22.894.536-7	Órgão Expedidor: SSP/SP	CPF: 173.825.418-60
Qual o vínculo do Gestor Técnico e a proponente:		
<input type="checkbox"/> membro da entidade <input checked="" type="checkbox"/> funcionário remunerado <input type="checkbox"/> contratado para o projeto		

4. A PROPONENTE

4.1 A Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, fundada em 07 de fevereiro de 1900, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 8.659/39-70 de 15 de agosto de 1939, reconhecida como Entidade Pública Federal, através do Decreto nº 1.324, de 30 de agosto de 1962, com sede à Rua Carolina Malheiros, nº 92, em São João da Boa Vista – SP inscrita no CNPJ sob nº 59.759.084/0001-94.

No âmbito operacional possui um Corpo Clínico formado por aproximadamente 150 profissionais médicos efetivos, atuando nas seguintes especialidades: Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Cardiologia, Traumatologia/Ortopedia, Neurologia, Neurocirurgia, Urologia, Otorrinolaringologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Nefrologia, Anestesiologia, Radiologia, Proctologia, além de outros profissionais que atuam conjuntamente na assistência ao paciente, tais como: Cirurgião Buco-Maxilo-Facial, Bioquímicos, Fisioterapeutas, Nutricionistas, Assistentes Sociais e Enfermeiros.

A Entidade dispõe de Centro Cirúrgico equipado com 05 salas para procedimentos, assim como suporte para internação com um total de 161 leitos, sendo 102 leitos ofertados ao SUS.

As ações assistenciais abrangem as populações de São João da Boa Vista, Águas da Prata, Aguai, reguladas de forma direta e regionalmente, via Central de Regulação de ofertas e Serviços da Saúde – CROSS.

Para assegurar seu compromisso com a saúde pública, a entidade mantém convênio com Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, desde 2001, visando à prestação de assistência em saúde ambulatorial e internações de Média Complexidade Geral e Alta Complexidade em Neurocirurgia, Ortopedia/Traumatologia, Nefrologia, Oncologia e UTI-Adulto com 8 leitos credenciados exclusivamente para atender pacientes oriundos do SUS.

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO

A) Início: A partir da assinatura do Convênio

B) Duração: 5 meses

2. OBJETO

2.1 – Objeto que fundamenta esse Plano de Trabalho tem como parâmetro as diretrizes de combate a pandemia do COVID -19, visando o atendimento a população com qualidade

assistencial e fortalecendo o ambiente hospitalar para atendimento aos pacientes afetados pela pandemia do Covid-19, sempre norteados pelas leis de regem o Sistema Único de Saúde - SUS.

3. OBJETIVOS

3.1 – Objetivo Geral:

Fomentar a aquisição de materiais hospitalares, medicamentos, materiais de higiene e limpeza e materiais descartáveis necessários à assistência dos pacientes internados usuários do Sistema Único de Saúde - SUS na Santa Casa neste período da Pandemia COVID-19.

3.2 – Objetivo Específico:

Adquirir materiais hospitalares, medicamentos, materiais de higiene e limpeza e materiais descartáveis dispensados para tratamento dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS internados na Santa Casa neste período da Pandemia COVID-19, visando a garantia da continuidade no atendimento.

4. PÚBLICO ALVO

4.1 - O público alvo será toda a população de São João e Região que demandar atendimentos nos serviços ambulatoriais e hospitalares da Santa Casa, bem como as referências pactuadas do Departamento Municipal de Saúde de São João que são objetos do Convênio 01/17.

5. JUSTIFICATIVA

5.1 – A situação de calamidade pública causada pela Pandemia do COVID-19 que atinge o país e o município de São João da Boa Vista, exige a comunhão de esforços para o seu devido enfrentamento.

Nesse sentido, a Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, na condição de única entidade hospitalar do município, que presta atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde, tendo em vista o cumprimento de sua missão assistencial, disponibiliza sua estrutura física, através de adaptações especialmente voltadas às ações de combate à Pandemia do COVID-19.

A difícil situação Financeira Nacional que atinge as Santas Casas do país, e não sendo a Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros exceção, deixa o orçamento da entidade deficitário, o que compromete a disponibilidade de materiais e medicamentos necessários para

tratamento dos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS internados na Santa Casa suspeitos ou confirmados para COVID-19.

O recurso pleiteado garantirá a disponibilidade de dos materiais hospitalares, medicamentos, materiais de higiene e limpeza e materiais descartáveis necessários para tratamento dos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS internados na Santa Casa suspeitos ou confirmados para COVID-19.

O processo de limpeza no Hospital foi alterado e intensificado visando o controle de infecção hospitalar sendo fator imprescindível para a assistência e segurança de todos que fazem uso da Santa Casa.

O processo foi alterado e intensificado neste tempo de Pandemia, para garantir principalmente a segurança dos pacientes, médicos e colaboradores, e evitar a disseminação do contágio e propagação da doença.

Os pacientes que necessitam de internação na Santa Casa são em sua maioria portadores de outras comorbidades, como hipertensão arterial, cardiopatias, diabetes. O custeio dos medicamentos previstos neste Plano possibilitará o tratamento efetivo aos pacientes, controlando sinais e sintomas. Com a pandemia houve aumento do custo dos medicamentos, que ficaram mais escassos por causa do aumento da procura e da baixa disponibilidade do mercado, é necessário, portanto, garantir estoque estratégico de medicamentos para o atendimento de casos suspeitos e confirmados do novo coronavírus, além das patologias normais que não deixaram de chegar ao Hospital.

A necessidade do Convênio para a Santa Casa se dá pela lei 13.995 de maio de 2020 onde o Ministério da saúde vê a importância do pleito para as Santas Casas e sensibilizado com a necessidade das mesmas estabeleceu critérios para os repasses de maneira proporcional a todos os hospitais. Visto que estas Entidades, sendo as maiores prestadoras de serviços ao SUS, precisam se organizar para o provimento necessário aos pacientes que se beneficiam do tratamento oferecido uma vez que todos os convênios vigentes não havia previsão para o aumento do custo e nova demanda de serviço. Vale lembrar que as instalações da Santa casa para atendimento da COVID 19 estão disponíveis desde maio de 2020 e até então todos os recursos da Entidade foram empregados na manutenção desses serviços.

O recurso de destinação exclusiva as alas de atendimento COVID, Convênio 03/20, está condicionado no âmbito de custeio da enfermaria COVID e UTI COVID. Os demais setores,

mesmo sofrendo com os impactos de custo e demanda não abarcaram novas receitas pelo citado convênio. Os outros setores de internação e atendimento do Hospital estão garantidos por seus convênios específicos e em se tratando do estado pandêmico em que vivemos o objeto das portarias 1.001 e 1.393, vem a oferecer subsídios para manutenção das ações de saúde que estão além COVID que sofrem de maneira indireta com aumento de custo que não pode ser suportado por fontes próprias da Entidade, uma vez que estas sofreram redução drástica neste período.

6. ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

PROPONENTE:

6.1 - A Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, proponente, será responsável pela parte operacional como efetuar a aquisição de materiais hospitalares, medicamentos, materiais de higiene e limpeza e materiais descartáveis seguindo Política de Compras e posteriormente, a apresentação dos relatórios para a prestação de contas.

6.2 A Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, proponente, será responsável pelo envio mensal das informações sobre o cumprimento dos indicadores estabelecidos por este Plano de Trabalho.

6.3 Posteriormente, ao final do projeto, ficará obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos e apresentação do relatório final de atividades.

6.4 A qualquer tempo, a proponente deverá atender às requisições apresentadas pelo Departamento Municipal de Saúde ou pelos Órgãos de Controle Interno.

MUNICÍPIO:

6.5 - O Poder Público Municipal será o responsável pelo repasse financeiro

6.6 – Realizar a conferência do material enviado pela entidade para a avaliação do projeto.

6.7 – Requisitar informações sobre a execução das atividades realizadas pela entidade.

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “DONA CAROLINA
MALHEIROS”**

CNPJ 59.759.084/0001-94 Inscrição Estadual ISENTA
Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 15 de 17/02/60
Lei Estadual Nº 36.227 de 09/02/60 – Lei Federal Nº 1324 de 30/08/62

7. ETAPAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO

- 7.1 - Elaboração do Plano de Trabalho e celebração do Convênio.
- 7.2 – Aquisição de materiais hospitalares, medicamentos, materiais de higiene e limpeza e materiais descartáveis.
- 7.3 – Acompanhamento e avaliação dos indicadores.
- 7.4 - Apresentação da documentação para a prestação de contas

8. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

8.1 Valor do repasse R\$ 322.437,88 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos).

A compra de materiais hospitalares, medicamentos, materiais de higiene e limpeza e materiais descartáveis será realizada durante o período de vigência do Convênio de acordo com a Política de Compras da Santa Casa obedecendo a distribuição máxima de valor por grupo, conforme planilhas demonstrativas em anexo ao Plano de Trabalho.

	Descrição	Valor / período
PARCELA ÚNICA	MATERIAL HOSPITALAR	R\$168.503,64
	MEDICAMENTOS	R\$142.033,60
	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	R\$9.143,72
	MATERIAIS DESCARTÁVEIS	R\$2.756,92
	TOTAL	R\$322.437,88

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO RECURSO

Parcela Única: R\$ 322.437,88

10. FONTE DE RECURSO

10.1 — A Fonte de Recursos será Federal via Fundo Municipal de Saúde.

10.2 – A Conta bancária para a realização do depósito será:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 4281

Conta corrente: 00903050-0

11. INDICADORES E METAS

11.1 INDICADORES QUANTITATIVOS

Indicador nº 1	
Objetivo	Verificar a relação entre o valor de medicamentos comprados e o valor de medicamentos programado para o período estabelecido
Período	Mensal
Meta	100%
Fórmula	Valor de medicamentos estabelecido adquiridos no período / Valor de medicamentos estabelecido para o período
Resultado	Apresentar processo de compra de medicamentos que comprove a aquisição prevista dos medicamentos para o período 90 a 100% da meta = 10 pontos; 80 a 89,9% da meta = 5 pontos; < 80 % da meta = não pontua.

Indicador nº 2	
Objetivo	Verificar a relação entre o valor de materiais hospitalares comprados e o valor de materiais hospitalares programado para o período estabelecido
Período	Mensal
Meta	100%
Fórmula	Valor de materiais hospitalares estabelecidos adquiridos no período / Valor de materiais hospitalares estabelecido para o período
Resultado	Apresentar processo de compra de materiais hospitalares que comprove a aquisição prevista dos materiais hospitalares para o período 90 a 100% da meta = 10 pontos; 80 a 89,9% da meta = 5 pontos; < 80 % da meta = não pontua.

Indicador nº 3	
Objetivo	Verificar a relação entre o valor de materiais de limpeza e higiene comprados e o valor de materiais de limpeza e higiene programado para o período estabelecido
Período	Mensal
Meta	100%
Fórmula	Valor de materiais de limpeza e higiene estabelecido adquiridos no período / Valor de materiais de limpeza e higiene estabelecido para o período
Resultado	Apresentar processo de compra de materiais de limpeza e higiene no período que comprove a aquisição prevista dos materiais de limpeza e higiene para o período 90 a 100% da meta = 10 pontos; 80 a 89,9% da meta = 5 pontos; < 80 % da meta = não pontua.
Indicador nº 4	
Objetivo	Verificar a relação entre o valor de materiais descartáveis e o valor de materiais descartáveis programado para o período estabelecido
Período	Mensal
Meta	100%
Fórmula	Valor de materiais descartáveis estabelecido adquiridos no período / Valor descartáveis estabelecido para o período
Resultado	Apresentar processo de compra de descartáveis no período que comprove a aquisição prevista dos materiais descartáveis para o período 90 a 100% da meta = 10 pontos; 80 a 89,9% da meta = 5 pontos; < 80 % da meta = não pontua.

11.2 INDICADORES QUALITATIVOS

Indicador nº 5	
Objetivo	Monitorar a efetividade das ações assistenciais executadas na UTI-COVID
Período	Mensal
Meta	>80%
Fórmula	Total de pacientes internados na UTI-COVID com alta melhorada e transferência com confirmação para COVID ocorrida no período / Total de pacientes internados na UTI-COVID com confirmação para COVID no mesmo período x 100
Resultado	70% a 80% da meta = 10 pontos; 60% a 69,9% da meta = 5 pontos; < 60 % da meta = não pontua.

Indicador nº 6	
Objetivo	Monitorar a efetividade das ações assistenciais executadas na Ala COVID
Período	Mensal
Meta	>80%
Fórmula	Total de pacientes internados na Ala COVID com alta melhorada com confirmação para COVID ocorrida no período / Total de pacientes internados na Ala COVID com confirmação para COVID no mesmo período x 100
Resultado	70% a 80% da meta = 10 pontos; 60% a 69,9% da meta = 5 pontos; < 60 % da meta = não pontua.

12. PARÂMETROS PARA A AVALIAÇÃO DAS METAS E RESULTADOS

12.1 Parâmetros de Avaliação para as metas:

Parâmetros		Valores
Meta atendida	90% a 100%	10 pontos
Meta parcialmente atendida	80% a 89,9%	05 pontos
Meta não atendida	< 80%	00 pontos

AVALIAÇÃO DOS INDICADORES	VALORES
(a) Pontuação máxima possível	60 pontos
(b) Pontuação alcançada	
(c) Percentual de desempenho (b/a x 100)	

12.2 A proponente deverá enviar os relatórios de compra referentes ao cumprimento das metas e aplicação dos recursos financeiros ao Departamento Municipal de Saúde para a conferência. A remessa deverá ser efetuada no 30º dia útil do mês subsequente à execução das atividades.

12.3 A proponente deverá atender aos requisitos que constam nos indicadores quantitativos e qualitativos.

12.4 A proponente enviará ao Departamento Municipal de Saúde a prestação de contas dos

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA
MALHEIROS"**

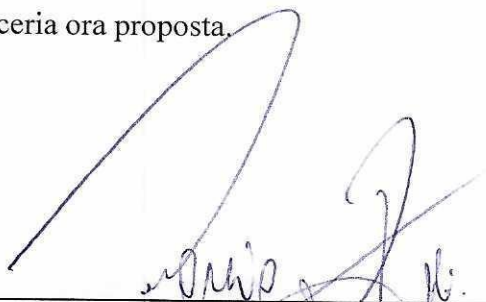
CNPJ 59.759.084/0001-94 Inscrição Estadual ISENTA
Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 15 de 17/02/60
Lei Estadual Nº 36.227 de 09/02/60 – Lei Federal Nº 1324 de 30/08/62

recursos recebidos ao final da execução do projeto, ocasião em que entregará o Relatório de Execução das Atividades desenvolvidas durante a vigência da parceria.

12.5 A prestação de contas seguirá as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial as instruções 02/2016.

13. VALIDAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade proponente, apresento, para fins de Fomento, junto ao Poder Público municipal, que estou ciente e assumo a responsabilidade pela execução da parceria ora proposta.



São João da Boa Vista, 27 de outubro de 2020.

MARCIO ROBERTO FRANCIOLLI
Provedor da Santa Casa de Misericórdia
Dona Carolina Malheiros